



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 10.101

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 23 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado,
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Georgete Pompeu Mei-
reles, para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro Uni-
co, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, José Maria de Moraes, para
exercer, interinamente, o cargo de
Professor Auxiliar, padrão F,
do Quadro Único, lotado no Ser-
vício de Educação Física.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Dorival Cândido Bastos,
para exercer, interinamente, o
cargo de Servente, padrão E, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício.
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria Irene Pereira do Cou-
to, para exercer, interinamente,
o cargo de Professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado

em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 28 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado,
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Normélia Tavares de Moura,
para exercer, interinamente,
o cargo de Professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 23 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Amélia Alves de Albuquerque,
para exercer, interinamente,
o cargo de Professor de 3.ª en-
trância, padrão H, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de maio de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO

Governador do Estado,
em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, José Apolinário Costa, do
cargo de Professor, do Quadro
Único, lotado no Colégio Estadual
Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado,
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item II, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a irmã Rita Severiano dos
Santos, do cargo de Professor de
3.ª. entrada, padrão H, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 29 de maio de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO
DE 1963

O Governador do Estado
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item II, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Maria do Nazareth Conceição
Paes, do cargo de Professor

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	Por mais de duas	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	(2) vezes 10% de abatimento.	
Anual	Por mais de cinco	
Semestral	(3) vezes 20% de abatimento.	
Número avulso...	O centímetro por coluna no valor de	30 00
VENDE DE DIARIOS		
Número atrasados..		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a venda será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		

EXPERIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

de 1.ª, entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurea Maria da Costa e Silva, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Jesus Barra Cor-

reia, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Soares Lima, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Umbelina Farias Serra, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aguida Pereira da Silva, do cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rainunda Pereira Gama do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Rodrigues Franco, do cargo em comissão de Sub-Diretor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de setembro de 1962, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Borges Romão, do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a irma Rita Severiano dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, vago com a exoneração, a pedido, de José Apolinário Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonor Carneiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jônia Santana dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Erito dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO FEDERAL

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene da Conceição Cabral Cereja, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ortência Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olinda Pereira Gama, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Coutinho Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geracina de Almeida Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ester Nunes Sabá, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Armanda Valente Capela, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1963

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Cabral Furtado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.
AURELIO CORREIA DO CARMO Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 6614/62 — CONVÊNIO N. 624/62

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — Dotação de 1962, destinada à construção de um Grupo Escolar em Mangabeira, Município de São Domingos.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, senhor José de Almeida Vilar de Melo e o segunda pelo Procurador, Senhor José de Almeida Freire, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953); o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo, como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.20 — Ensino Primário; 3.6.21 — Material didático e equipamento escolar; 10 — Goiás; 1 — Para a construção de Grupo Escolar em Mangabeira (Município de São Domingos) — Cr\$ 400.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2.º do artigo 9.º da Lei 1.806, de 6-1-1953 e § 2.º do artigo 7.º do Decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas à dotação recebida pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela natureza, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de rustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivo ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas

eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 7 de maio de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO

JOSÉ DE ALMEIDA FREIRE

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Virgílio Geraldês

Fernando Acatauassú Nunes

PROCESSO N. 6614/62

O R Ç A M E N T O

ESTADO DE GOIÁS

Plano de aplicação de Cr\$ 400.000,00, dotação de 1962, destinada à construção de um Grupo Escolar em Mangabeira Município de São Domingos

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I - SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza de terreno	m2	120	20,00	2.400,00
b) Barricagem plástica	vb	—	—	10.000,00
c) Locação da obra	vb	—	—	3.000,00
d) Andaimos	m2	80	210,00	16.800,00
II - MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavações	m3	4,5	330,00	1.485,00
b) Aterro	m3	7	380,00	2.660,00
III - ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	4,5	4.250,00	19.125,00
b) Baldrames	m3	1	4.980,00	4.980,00
IV - CONCRETO SIMPLES				
a) Gamada impermeabilizadora	m3	7	4.555,00	31.885,00
b) Passeio de proteção	m2	16,5	500,00	8.250,00
V - ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Parades de 0,15m	m2	78,2	800,00	62.560,00
VI - CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	0,3	25.000,00	7.500,00
VII - COBERTURA				
a) Telhado	m2	92	1.380,00	126.960,00
VIII - REVESTIMENTO				
a) Interno	m2	69,7	370,00	25.789,00
IX - EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Provisão	vb	—	—	76.606,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 400.000,00

(Ext. — Dia 20/6/63).

PROCESSO N. 08259/62 — CONVÊNIO N. 615/62

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Dispensário de Tuberculose, de Boa Vista, a cargo do Governo do referido Território.

Entré a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Procurador, Sr. Benedito José Carneiro do Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições de tal lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil sei centos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a utilizar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificações na cláusula seguinte,

obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acôrdo, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verbo 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.41 — Tuberculose; 20 — Rio Branco: 1 — Dispensário de Tuberculose, de Boa Vista — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a pagar" de 1962, sob o n. 0725.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento a primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a

Quinta-feira, 20

este tenha precedido, e, de qualquer maneira a prestação das contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA. — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se a ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA. — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA. — Poderá este acordo ser alterado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por assim e talem de acordo, as entidades interessadas, Maria de Nazare Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrou o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 31 de maio de 1963.

JOSE DE ALMEIDA WILAR DE MELO
BENEDITO JOSE CARNEIRO DO AMORIM
MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Lourenço Monteiro Lopes
José Caetano Ribeiro da Silva

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada ao Dispensário de Tuberculose, de Boa Vista, a cargo do Governo do referido Território.

Material de consumo e de transformação	
Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos; artigos cirúrgicos e outros	700.000,00
Vestuário e uniforme	100.000,00
Material de limpeza, conservação e desinfecção	150.000,00
Eventuais	50.000,00
TOTAL:	Cr\$ 1.000.000,00

(T.7556 — Dia 20/6/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENCIA DA POLITICA AGRARIA Hospedaria de Migrantes de Tapaná

CONCORRENCIA PÚBLICA
De conformidade com a lei em vigor e as condições abaixo, e de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta nesta data, a Concorrência Pública para venda pela maior oferta acima do preço de avaliação, dos veículos e sucata de ferro velho abaixo discriminados:

Item I — CARACTERÍSTICAS

Lote n. 1 — Automóvel marca Chevrolet, cor preta, modelo 1939, de 4 portas, mo-

tor n. 2.738.692, funcionando, avaliado em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Lote n. 2 — Pick-up marca Chevrolet, modelo 1951, motor n. 173.319, cor azul, no estado, avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Lote n. 3 — Sucata de um caminhão marca White, modelo 1941, constante de chassis e motor n. A-141619, série 240.344, avaliado, em cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 50.000,00).

Lote n. 4 — Sucata de um caminhão marca chevrolet, constante de chassis e gabinete, motor desmontado fazendo peças, modelo de 1939, no estado, avaliado em vi-

te mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Lote n. 5 — Sucata de objetos de ferro, tais como caixas de descarga, carrinhos, tanques furados, e etc., avaliado em um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) o quilo.

Item II — DA INSCRIÇÃO

a) Para efeito de inscrição os proponentes deverão fazer uma Caução relativa a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação para o lote que interessar.

b) A caução acima deverá ser depositada em moeda corrente do País, na Tesouraria da Hospedaria de Migrantes de Tapaná, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Concorrência.

Item III — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes lacrados com os seguintes subscritos:

1 — Proposta para compra do Lote n., nome da firma do proponente — Preços.

2 — Proposta para compra do Lote n., nome da firma do proponente — Documentos.

b) As propostas constantes da alínea 1 do item acima deverão ser apresentadas em duas vias.

c) Nas propostas deverão constar os preços oferecidos unitariamente para cada Lote.

Parágrafo Unico. — Fica ressalvado o direito de rejeitar as propostas que não sejam apresentadas com os preços unitários e cujos documentos não estejam de conformidade com o item IV.

Item IV — DOS DOCUMENTOS

a) Para inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1 — Carteira de reservista.

2 — Título de eleitor do representante da firma ou do proponente.

3 — Certidão negativa do Imposto sobre a renda.

4 — Quitação dos impostos Federais, Estaduais e Municipais, quando for o caso.

b) Os documentos acima relacionados deverão ser fornecidos pelas repartições do local onde os proponentes se acham instalados com a assinatura de suas Firmas.

Item V — DA REALIZAÇÃO DA CONCORRENCIA

a) A Concorrência será realizada na sede da Hospedaria de Migrantes de Tapaná, 30 dias após a primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por uma Comissão de três (3) membros a serem designados pelo Sr. Administrado.

Item VI — DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 — As propostas seladas de acordo com a lei, deverão ser apresentadas em duas vias, contendo nome e endereço do proponente, em envelope fechado sem emendas, rasuras ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se sujeita às condições deste Edital.

2 — As propostas serão abertas às quatorze horas (14h) do dia da Concorrência, na presença dos concorrentes que comparecerem os quais deverão rubricá-las, fazendo-se a seguir a apuração dos preços oferecidos em mapas comparatórios, que serão publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

3 — No julgamento das propostas observa-se a legislação especial que lhe for aplicável.

4 — Os concorrentes que não apresentarem documentos exigidos em perfeita ordem, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

5 — No caso de empate será procedida conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

6 — No caso do vencedor desistir da compra perderá a caução feita.

7 — Havendo interesse da administração, fica reservada a esta o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que tenham os proponentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

8 — Quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem

necessários são prestados na Administração da Hospedaria de Migrantes de Tapana.

Belém, 14 de junho de 1963.

Dr. José Chaves Müller

Administrador

(Ext. — Dina — 19/6; 4 e 18/7/63)

Concorrência Pública n. 2/63

Raymundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria PJ do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, designado por Portaria n. 59/63, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para presidir a Comissão de Concorrência Pública deste órgão, faço saber aos interessados que, pelo prazo de quinze dias, a contar da data de 20 de junho do corrente ano, fica aberto o prazo de concorrência pública para fornecimento de uma camioneta de passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acordo com as especificações abaixo:

A camioneta deve atender as seguintes especificações:

- a.—Motor com potência não inferior a 80 HP.
- b.—Tração deve ser efetuada nas rodas traseiras.
- c.—Capacidade para, no mínimo, cinco passageiros.
- d.—Fabricação do corrente ano.
- e.—Pintada de cor não bornta.

II.—As propostas deverão ser apresentadas, devidamente fechadas, em dois envelopes, contendo, o primeiro, a proposta da firma com as especificações do veículo o prazo da entrega, envelope esse subscrito com os seguintes dizeres: "Concorrência Pública n. 2/63, para fornecimento de camioneta de passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região—Proposta" e, o segundo envelope conterá os documentos habilitadores exigidos neste edital e será subscrito com os dizeres "Concorrência Pública n. 2/63, para fornecimento de camioneta para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Habilitação".

- III.—Os documentos habilitadores são os seguintes:
 - 1.—Alvará de localização;
 - 2.—Patente de registro;
 - 3.—Certidão de quitação com o Imposto de Renda;
 - 4.—Certidão de Cumprimento da Lei dos 2/3;
 - 5.—Certidão de quitação com instituição de previdência e seguro social;
 - 6.—Imposto sindical de empregados e empregador;
 - 7.—Contrato social com as respectivas certidões do arquivamento;
 - 8.—Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 9.—Prova de quitação com o Serviço Militar;
 - 10.—Prova de idoneidade financeira fornecida por Banco;
 - 11.—As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

Avenida Nazaré, número duzentos (200), no decurso do expediente normal, até data do quatro (4) de julho do corrente ano. As propostas serão abertas no dia cinco (5) de julho do corrente ano, às quatorze (14) horas, em reunião presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional.

V.—O prazo de entrega do veículo deverá correr a partir da data do registro do contrato do fornecimento no Colégio do Tribunal de Contas da União.

VI.—As despesas para execução de fornecimento deverão ocorrer a conta da:

Verba — 4.0.00 — Investimentos.

Consignação — 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

Subconsignação: 4.2.03 — Camionetas de passageiros, etc.

5.05 — Justiça do Trabalho.

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e J.C.J.

08 — 8a. Região.

01 — Tribunal Regional do Trabalho de Belém.

Cr\$ 1.500.000,00.

VII.—O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aceitará, inclusive, cancelar a presente concorrência não cabendo recurso ou indenização de qualquer espécie aos concorrentes.

Belém, 17 de junho de 1963.

Raymundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria PJ do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Presidente da Comissão de Concorrência Pública.

(G. Dia 20/6/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a sra. Maria de Lourdes Leite, ocupante do cargo de Enfermeira Assistente, padrão R, lotada na Divisão Técnica, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e pessoal.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de maio de 1963.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e Pessoal.

VISTO: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a sra. Maria José Costa, Enfermeira Chefe do Serviço de Enfermagem, padrão R, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de

Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e pessoal.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de maio de 1963.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e Pessoal.

VISTO: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

NOTIFICAÇÃO

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra.

Aurelia Mendes de Araújo, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, lotada no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e pessoal.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 31 de maio de 1963.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente e Pessoal.

VISTO: — Dr. Pedro Valinoto, Secretário de Estado de Saúde Pública.

ANUNCIOS

TECIDOS LUA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de Abril de 1963.

Às quinze horas do dia 30 de abril de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de TECIDOS LUA S/A, representantes de mais de dois terços do capital Social, conforme consta do livro de Presença. Afim de providir os trabalhos assumiu o senhor Manoel José Dias, que teve a secretariá-lo os srs. Ignez Dias Nogueira e Tereza Dias Costa. Dado início os trabalhos o senhor presidente mandou fosse feita a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia anúncios estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 27, 28 e 29, redigido nos seguintes termos: — TECIDOS LUA S/A — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Por este meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 às 15 horas em nossa sede social, Belém, 26 de abril de 1963. Manoel José Dias — Presidente. Em seguida o senhor presidente determinou que se procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

tudo em relação ao exercício de 1962. Foi colocada a palavra a disposição dos acionistas presentes tendo falado na ocasião, o acionista Augusto José Dias que externou a sua satisfação pelos resultados obtidos pela sociedade no ano de 1962. A seguir foi o assunto colocado em votação tendo-se verificado que as contas da diretoria do ano de 1962 por unanimidade, foram aprovadas. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão às 17 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes extraíndo-se uma cópia autêntica para os efeitos legais.

Belém, 20 de abril de 1963.

aa) Manoel José Dias, Ignez Dias de Souza, Tereza Dias Costa, Alice Dias de Almeida, Augusto José Dias, Nazareno José Dias, Antonio Rabelo Mendes, Fernando Luiz de Moraes Marques e Gabriel Dias.

Rec. as Nazareno José Dias

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1963.

Wilma Rocha

TABELÃO

Edgar da Gama Chermont
Reconheço verdadeira firma supra de Nazareno José Dias.

Belém, 28 de maio de 1963.
Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa M. Barata Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 402, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 504/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1963.

O Diretor - **Oscar Faciola**
(Ext. 20/6/63)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1963.

As quinze horas do dia 30 de abril de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de Nelito Indústria e Comércio, S/A, portadores de ações representativas de mais de dois terços do Capital Social, conforme verificação feita no Livro de Presença, os trabalhos foram iniciados, tendo sido composta a mesa dos trabalhos pelos senhores José Brito de Almeida e João Alves de Almeida. Foi lido o anúncio de convocação feito no DIÁRIO OFICIAL nos dias 27, 28 e 29 e a seguir o

senhor presidente usou da palavra para dizer que de acordo com o anúncio que fora lido há pouco pelo secretário, a assembléia estava reunida especialmente para apreciação das contas da diretoria referente ao ano de 1962, já publicados pela Imprensa Oficial do Estado e cujos ori-

mais transcritos no livro Diário da Sociedade se achavam sobre a mesa dos trabalhos à disposição dos senhores acionistas para exame bem como a documentação do Cai-

xa relativo ao mesmo exercício. Procedida a leitura das peças contábeis do Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas. O senhor presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas para que se manifestassem sobre as contas que acabam de ser lidas. Como ninguém quisesse se manifestar o assunto foi submetido a votação, tendo-se verificado a aprovação unânime de todas as contas da diretoria, pelo que o senhor presidente agradeceu a confiança que lhe foi depositada pelos acionistas, ratificando no momento os seus propositos no sentido de mais trabalhar pelo engrandecimento da sociedade. E, como nada mais houvesse a tratar o senhor presidente encerrou a sessão, às 17 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e assinada, digo; aprovada vai por todos assinada extraíndo-se uma cópia autêntica para os fins de direito.

Belém, 30 de abril de 1963.

Manoel Brito de Almeida, José de Almeida Brito, João Alves de Almeida, Martene Gaby de Almeida, Sebastião Alves de Almeida, Nilo Alves de Almeida, Iracema Alves de Almeida, Rosa Maria Alves de Almeida, Manoel Brito de Almeida Filho e Maria do Socorro Alves de Almeida.

Nilo Alves de Almeida

CARTÓRIO EDGAR CHERMONT

Reconheço verdadeira firma supra de Nilo Alves de Almeida.

Belém, 28 de maio de 1963.
Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa M. Barata Leite

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

(Cr\$ 3.500,00)

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 24 de maio de 1963.
Wilma Rocha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do

mesmo, contendo 1 folha de n. 410, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 510/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de maio de 1963.

O Diretor **Oscar Faciola**
(Ext. 20/6/63)

CAETANO VERBICARO, S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1963.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de CAETANO VERBICARO, S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, representantes de mais de dois terços do Capital Social, conforme consta do Livro de Presença. Afim de presidir os trabalhos assumiu o senhor Caetano Verbicaro, que teve a secretariá-lo os acionistas Roberto Sebastião Antunes Martins e Antonio Mário Antunes Martins. Dado início, os trabalhos o senhor presidente mandou que fosse a leitura dos anúncios de convocação desta assembléia, anúncios estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 27, 28 e 29 do corrente, redigido nos seguintes termos: — Caetano Verbicaro S/A — Comércio e Representações — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas para assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30 às dezesseis horas em nossa sede social, Belém, 26 de abril de 1963. a) Caetano Verbicaro. — Presidente. Em seguida o senhor presidente determinou que se procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo com relação ao exercício de 1962, o que foi feito pelos secretários Roberto Sebastião Antunes Martins e Antonio Mário Antunes Martins. Isto posto retomou a

palavra o senhor presidente que, entre os presentes, colocou o assunto em discussão, para que todos, sem excessão, examinassem os documentos e livros, o que realmente foi feito, sendo todos unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziram as contas da diretoria em exercício. Logo em seguida foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, quando pela diretoria falou o acionista Caetano Verbicaro, diretor presidente da firma, que externou a sua satisfação pela confiança que os acionistas depositaram a si e a todos os seus companheiros da diretoria, demonstrando que tanto ele como os demais membros da diretoria, só tinha um proposito: Trabalhar sempre cada vez mais, pelo engrandecimento da firma. Como ninguém quisesse mais fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às 18,30, quando foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os acionistas presentes, da qual serão extraídas cinco cópias autênticas, para os efeitos legais.

Belém, 30 de abril de 1963.

a) **Caetano Verbicaro, Gema Lúcia Verbicaro Martins, Antonio Mário Antunes Martins, Roberto Sebastião Antunes Martins, Arnaldo Mário Verbicaro.**

Antonio Mário Antunes Martins.

CARTÓRIO EDGAR CHERMONT

Reconheço verdadeira firma supra de Antonio Mário Antunes Martins.

Belém, 28 de maio de 1963.
Em testemunho R. M. B. L. da verdade.

Rosa M. Barata Leite

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 20 de maio de 1963.
Wilma Rocha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de

1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 1 fôlha de n. 404 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 506/63. E para constar eu, Carnem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1963.

O Diretor - Oscar Faciola
(Ext. 20/6/63)

MARTINI IMPORTADORA DE MOVEIS S/A

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1963.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e três, os acionistas de "Martini Importadora de Móveis S. A.", reuniram-se, em sua sede social às quatorze horas, tendo comparecido os portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social conforme verificação feita no livro de presença. Os trabalhos foram presididos pelo senhor Hugo Martini que teve a secretaria-lo os senhores Júlio Salazar Martini e Guilhermina Vasconcelos Martini. A seguir o senhor presidente mandou proceder a leitura do anúncio de convocação e também das peças contábeis constantes do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas do ano de mil novecentos e sessenta e dois, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria. O senhor Presidente logo após a leitura do Balanço, fez uma demonstração da receita e da despesa da Sociedade, bem como um retrospecto das atividades sociais durante o ano que findou, tendo sido muito aplaudido ao final das suas palavras. Foi colocada à disposição dos acionistas para que se manifestasse sobre o assunto, tendo o acionista Júlio Salazar Martini falado em seu nome e dos acionistas presentes, externando a sua satisfação pelos resultados obtidos pela sociedade no exercício de 1962. A seguir o assunto foi colocado em votação tendo se verificado que as contas da diretoria do ano de 1962, por unanimidade,

foram aprovadas. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão às 16 horas tendo sido lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, extraindo-se uma cópia autêntica para os efeitos legais.

Belém, 30 de abril de 1963.

(aa.) Hugo Martini — Júlio Salazar Martini, Olívia Martini Dutra — Flora Martini Santos — Luiza Martini Simões — José Eduardo Dias Cardoso — João Batista Moreira — Araceli Salazar Martini

(a.) HUGO MARTINI.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

(Cr\$ 3.500,00)

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 28 de maio de 1963.

Wilma Rocha

CARTÓRIO EDGAR CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Hugo Martini.

Belém, 28 de maio de 1963.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade.

(a.) ROSA M. BARATA LEITE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 1 fôlha de 403, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 505/63. E, para constar eu, Carnem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, 29 de maio de 1963.

— O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 20/6/63)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Convocação de Assembléa Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa

Geral Extraordinária, no dia vinte e cinco (25) de junho corrente, às nove (9) horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade, n. 398, nesta Capital, a fim de tratarem de:

- a) aumento do capital social;
- b) o que ocorrer.

Belém, 20 de junho de 1963.

(a) Wady Thomé Chamie, Diretor-Presidente.

(Ext. — 20, 22 e 25/6/63)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

Resolução n. 1/63, de 18 de março de 1963. — Institui, na Federação do Comércio do Estado do Pará, a Caixa de Salário-Família.

(Publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.098, de 13 de junho de 1963).

RETIFICAÇÃO

Na página 13, primeira coluna, penúltima e última linhas, onde se lê — a três por cento (3%) de seu salário família empresário — leia-se — a três por cento (3%) de seu salário mínimo empresário.

(Dia — 20-6-63)

FERREIRA D' OLIVEIRA

COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléa Geral Extraordinária

Na forma, dos Estatutos sociais, convoco os Senhores acionistas de Ferreira d' Oliveira Comércio e Navegação S/A, a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 47/57, no dia 27 de junho de 1963, às 17 horas, para o seguinte fim: —

a) Deliberarem sobre a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para alteração dos Estatutos Sociais, para o aumento do Capital da Sociedade;

- b) O que ocorrer.

Belém, 15 de junho de 1963

a) Pedro Lobão de Oliveira Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/6/63)

BRASIL EXTRATIVA, S/A
Assembléa Geral Extraordinária

(Convocação)

Ficam convidadas os senhores acionistas da "Brasil Extrativa, S/A", a reunir em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 27 do corrente às 3 horas da tarde, na sede social, sita à Boulevard Castilhos França, n.º 56/57, para os seguintes fins:

- a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) Fixação de honorários da Diretoria
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1963.

a) Iêda Figueira
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/6/63)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELEGEM DE JUTA DE SANTARÉM TECEJUTA

Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

Nos termos do que estabelece a Lei das Sociedades por Ações e os nossos Estatutos, convocamos os srs. Acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social desta Companhia, no bairro da Prainha, na cidade de Santarém, para deliberar e votar a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Autorização à Diretoria, para oferecer garantias hipotecárias e pignoratícias sobre bens de sua propriedade, para a obtenção do aval bancário necessário à garantia do contrato de fornecimento do maquinário do seu parque fabril.

2 — Autorização à Diretoria para negociar a concessão do aval mencionado no item 1.º.

3 — O que ocorrer.

Santarém, 17 de junho de 1963.

Pela Diretoria
Antonio Lôbo
Presidente

(Ext. — Dias 19, 20 e 21/6/63)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

FUNDADO EM 1869

Carta Patente N. 736 De 21 De Outubro De 1947

CAPITAL Cr\$ 90.000.000,00

RESERVAS Cr\$ 8.302.097,60

BELEM — PARÁ

BALANCE EM 5 DE JUNHO DE 1963

SUPLENTES DA DIRETORIA

Antônio Marques
Paulo Cordeiro de Azevêdo
Nestor Pinto Bastos

CONSELHO FISCAL

Expedito Lobato Fernandez
Hélio Couto de Oliveira
Mário Tocantins Lobato.

DIRETORES
Dir. Pres. Armando Rodrigues Carneiro
" V-Pres. Pedro Carneiro de Moraes e Silva
" V-Pres. Alberto Castelo Branco Bendahan
" Supt. Luiz Américo de Amorim
" Gert. Alexandrino Gonçalves Moreira
" Admt. Antônio Augusto Fonseca
" Secr. Antônio Nicolau Viana da Costa.

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—DISPONIVEL

CAIXA

Em moeda corrente 33.179.094,60
Em depósito no Banco do Brasil 62.201.293,10
Em outras espécies 19.654.435,20 115.034.822,90

B—REALIZAVEL

Dep. em dinheiro a o/da Sumoc. 41.952.000,00
Apol. Federais a o/da Sumoc. 250.000,00 42.202.000,00
Empréstimo em C/Corrente 23.323.103,20
Empréstimos Hipotecários 19.297.451,70
Títulos Descontados 265.254.217,40
Letras a receber de C/Própria 182.731,60
Correspondentes no País 1.370.623,80
Outros créditos 12.539.827,60 321.967.955,30
Imóveis 23.400.000,00
Títulos e Valores mobiliários:
Apolices e Obrigações Federais 539.125,00
Apolices Estaduais 40,00
Ações e Debentures 119.330,00 658.495,00
Outros Valores 2.896.269,70 391.124.720,00

C—IMOBILIZADO

Edifício de uso do Banco 6.200.000,00
Móveis e utensílios 7.154.844,20
Material de expediente 3.569.764,30
Instalações 2.924.596,60 19.849.205,10

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos 3.710.107,90
Impostos 219.078,00
Despesas gerais 21.447.172,80 25.376.358,70

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 72.897.210,50
Valores em custódia 1.827.719,00
Efeitos a receber 25.995.316,60
Outras contas 45.090.531,20 145.810.777,30

Cr\$ 697.195.884,00

F—NAO EXIGIVEL

Capital 90.000.000,00
Fundo de reserva legal 3.652.757,60
Fundo de previsão 152.328,00
Outras reservas 4.497.012,00 98.302.097,60

G—EXIGIVEL

DEPÓSITOS

A Vista

De Poderes Públicos 292.812,20
Depósitos Sem Limite 191.885.549,60
Depósitos Limitados 17.439.137,20
Depósitos Populares 90.919.445,60
Depósitos Sem Juros 20.687.649,50
Outros depósitos 595.712,80 321.820.306,90

A Prazo

de Poderes Públicos 5.296.446,10
de diversos:
a prazo fixo 23.832.143,20
de aviso prévio 313.237,70 29.441.827,00
351.262.133,90

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Títulos Redescontados 57.495.000,00
Obrigações diversas 52.691,00
Correspondentes no País 9.307.967,80
Outros créditos 616.426,00
Dividendos a pagar 1.252.006,60 68.724.091,40 419.986.225,30

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 33.096.783,80

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Dep. de valores em garantia e custódia 74.724.929,50
Depositantes de títulos em cobrança 25.995.316,60
Outras contas 45.090.531,20 145.810.777,30

Cr\$ 697.195.884,00

Belém, 14 de junho de 1963

(a) MESSILINDO TEIXEIRA LIMA
Contador — Reg. C.R.C. n. 0848.

OS DIRETORES:

(ca) LUIZ AMERICO DE AMORIM
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
ANTONIO AUGUSTO FONSECA

(Ext. — Dia 20-6-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1963

NUM. 6.790

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA N. 58/63 DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar os funcionários Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria PJ, Margarida Maria da Silva Toutonge, Oficial Judiciário PJ-4, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Auxiliar Judiciário PJ-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Administrativa deste Tribunal Regional.

Recomenda-se que as concorrências sejam efetuadas com a necessária presteza e que se lhes dê a mais ampla divulgação para ciência dos interessados.

Cumpra-se.
Dê-se ciência.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 59/63 DE 14 JUNHO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar os funcionários Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria PJ, Sulica Batista de Castro Menezes, Oficial Judiciário PJ-3, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, Auxiliar Judiciário PJ-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Pública, deste Tribunal Regional.

Recomenda-se que as concorrências que se fizeram necessárias, sejam efetuadas com a maior presteza, e que se lhes dê a mais ampla divulgação, para ciência dos interessados.

Cumpra-se.
Dê-se ciência.
Raymundo de Souza Moura
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 21 (vinte e um) do mês de junho, às dez horas, no Palacete do Forum e à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o seguinte bem penhorado de João de Deus de Lima Filho, Gilberto de Andrade Lima e Luiz Nunes & Cia., na ação executiva que lhes move

seguinte descrito: — Terreno de 100 metros de frente e 50 metros de fundo, situado na Travessa Padre Prudêncio e três pela Rua Aristides Lobo, todas dando acesso a um amplo salão, mcsaicado e forrado, próprio para estabelecimento comercial e onde funciona o Frigorífico MARAJOARA, de propriedade da firma Luiz Nunes & Cia., coberta de telhas comuns, com platibanda. Avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

edificado nesta cidade à Travessa Padre Prudêncio, ângulo da Rua Aristides Lobo, trecho compreendido entre a referida Rua Aristides Lobo e Ó de Almeida, coletado pela Travessa sob o número cento e quarenta e um (141) e pela Aristides Lobo sob o número duzentos e trinta e sete (237), confinando de um lado com a Rua Aristides Lobo por onde também faz frente e pelo outro lado com o imóvel de propriedade de quem de direito, com as medições constantes dos respectivos títulos de propriedade, com as seguintes características: — Construção antiga, térrea, no alinhamento da Rua, servida por sete metros de frente e

Prudêncio e três pela Rua Aristides Lobo, todas dando acesso a um amplo salão, mcsaicado e forrado, próprio para estabelecimento comercial e onde funciona o Frigorífico MARAJOARA, de propriedade da firma Luiz Nunes & Cia., coberta de telhas comuns, com platibanda. Avaliado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local acima designado a fim de dar seu lance ao Porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação bem como as comissões do porteiro e escreverão a respectiva Carta de Arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital com o prazo de vinte dias, o qual será publicado no "Diário da Justiça" e na Imprensa desta Capital e afixado no lugar de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

Fu, Carlos Pinto Coimbra, Escrevente Juramentado, o escrevi.

(A.) Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

10-6-63-11-1963

COMARCA DE CASTANHAL

Leilão Público

O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia vinte e sete de junho corrente, às dez horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação pelo porteiro dos auditórios, a quem mais der o maior lance oferecer, independentemente da avaliação de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) o bem penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência nesta cidade, move contra Alvaro Pereira Corrêa e sua mulher dona Zula Souza Corrêa, abaixo descrito: — Um lote de terras agrícola n.º seis (6), situado no Município de Francisco do Pará, antigo município de Anhangá, Termo Judiciário desta Comarca de Castanhal, no quilômetro Noventa e Quatro, contendo uma área de vinte e cinco hectares ou seja duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito for, imóvel esse avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$... 200.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado a fim de

dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital que será publicado no "Diário Oficial" ou na imprensa da Capital do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Franklin Pereira Lima, escrivão interino, datilografei, e subscrevi. (a) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca.

(Ext. 20/6/62)

COMARCA DE CASTANHAL Leilão Público

O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Leilão Público, virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia vinte e sete de junho corrente, às dez horas e trinta minutos, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação pelo porteiro dos auditórios, a quem mais der o maior lance oferecer, independentemente da avaliação de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), o bem penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência na cidade, move contra Jorge Leão Salgado e sua mulher, abaixo descrito: — Um lote de terra agrícola número quatro (4), situado à margem esquerda da Travessa de Noventa e Quatro (94), da cidade de São Francisco do Pará (Par-Anhangá), Término Judiciário desta Comarca de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se pela frente, com propriedade de João Pedro Cardoso; pelo lado direito, com propriedade de Antônio Pedro Cardoso e, pelo la-

do esquerdo, com propriedade de Bebiano Ferreira, imóvel esse avaliado em Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00)

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado, afim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" ou na Imprensa da Capital do Estado do Pará.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, ao primeiro dia de junho de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Franklin Pereira Lima, escrivão interino, datilografei e subscrevi.

(a) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca.

(Ext. 20/6/62)

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Terceira Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dez (10) do mês próximo (julho) às dez (10) horas, irá, a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado a João Coelho da Silva na ação executiva que lhe move Manuel Riguez Godoy, constante do seguinte: — Terreno Edificado, sito à av. Governador José Malcher, no trecho compreendido entre à av. Alcindo Costa e a trav. 14 de Março, com os fundos projetados para a rua João Belém, compreendendo de ambos os lados o que, de direito, apresentando as características que seguem: — Casa estilo antigo, medindo 7,30m de frente por 46 ditos de fundos, servida por porta e duas janelas coberta de telhas de barro comum, contendo no seu interior, corredor, sala, alcova, e

varanda, assoalhados de acapú e pau amarelo forrados, em prosseguimento há uma puchada com corredor e 3 quartos, cozinha, sanitários que estão sendo reconstruídos, avaliado em Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço da sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de junho de 1963. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3.^a Vara.

(T. 7662 — 20/6/63)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias.

O doutor Washington Carvalho Costa, Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível, no exercício cumulativo da 7.^a Vara Cível e privativa dos Feitos da Família, da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento (expedido nos autos número setecentos e treze (713) de investigação de paternidade requerida por Oswaldina Antônia Monteiro em favor do menor João Antônio dos Santos Cardoso, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.^o Ofício de Órfãos, Ausentes e Intérditos, desta comarca), que atendendo ao que lhe foi requerido por Oswaldina Antônia Monteiro, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias, cita os herdeiros de Mário Antônio Cardoso, para fazerem-se representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhes oferecer, em defesa de seus direitos, sob

pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação, na forma da lei. Petição inicial: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara da Comarca de Belém. Oswaldina Antônia Monteiro, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Barão do Triunfo nº 147, devidamente assistida de seu marido, Fernando Alves Monteiro, diz a V. Excia., por seu advogado, infra firmado, que quer propor uma ação de investigação de paternidade em favor do menor João Antônio dos Santos Cardoso, pelos fundamentos e fatos que a seguir expõe: 1. A suplicante, consoante faz prova com a certidão de óbito anexa, é genitora de Mário Antônio Cardoso, falecido a 12 de dezembro de 1960, no hospital da Santa Casa. Este, por sua vez, deixou um filho, João Antônio dos Santos Cardoso, havido da união que mantinha com Maria Conceição dos Santos, igualmente falecida, por ocasião do nascimento de João Antônio, fato ocorrido no município de Cametá; de sorte que nenhuma prova documental pode apresentar sobre esse fato. 2. Durante um ano — de 1959, dezembro, a 1960 —, pai e filho viveram em sua companhia, sob o mesmo teto, até o falecimento de Mário Antônio Cardoso, ocorrido a 9 de dezembro de 1960. Daí em diante, a suplicante mantém o menor e pretende agora reconhecer sua filiação. 3. Isto posto, quer solicitar a V. Excia. que através de edital publicado na imprensa da capital, sejam convidados os possíveis herdeiros de Mário Antônio Cardoso a virem contestar a presente ação de investigação de paternidade, proposta na conformidade do que dispõe os artigos 363, do Código Civil Brasileiro e 291 e seguintes do Código de Processo Civil. Dando à presente ação o valor de Cr\$ 100.000,00. E. Deferimento. Belém, 3 de junho de 1963. P.p. (a.) João Batista Figueira Marques". 1.^o despacho: "A. por dep., conclusos. Em 4-6-63. (a.) W. Costa". 2.^o despacho: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias. Em 11-6-63. (a.) W. Carvalho". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, (a.) Moacyr Santiago, escrivão, c. datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito,

(a.) Washington Carvalho Costa.

(Dias: 20 e 21/6/63)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por este Edital, atendendo ao que me foi requerido pela senhora Dona Maria Manoela Alvarez de Lemos, por seu bastante procurador João Batista de Oliveira Damasceno, conforme procuração de 18.1.1961, lavrada às folhas 71v do L. 115 das notas do tabelião Dr. Edgar Chermont, desta cidade, com fundamento no contrato particular de 20 de novembro de 1961, inscrito neste Ofício às folhas 277 do L. 4-E, sob o número 7.177, e de acordo com o artigo 14 e seus parágrafos do Decreto n. 3.079, de 15.9.1938, que regulamentou o Decreto-lei n. 58 de 10.12.1937. — Faço saber que fica convidado a comparecer ao 2.º Cartório de Registro de Imóveis, desta comarca, à travessa 7 de Setembro, número 234, o senhor Eliseu Vieira de Souza, brasileiro, casado, carpinteiro, residente atualmente no Entroncamento em lugar ignorado, antes a Av. Conselheiro Furtado, n. 1936 e que tendo sido citado em 29 de maio último, negou-se a pôr o seu ciente, na respectiva carta de citação, promitente comprando o lote de terreno número 10 da "Quadra H" do loteamento "Amplas de Lemos" na posse "California" no Entroncamento, município desta capital, devidamente legalizado neste Registro sob o número 14.141 em 14.1.1954, a fim de satisfazer o pagamento das prestações vencidas, juros e custas, sob pena de não o fazendo dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da última publicação deste, ser considerado intimado e, ter o prazo de trinta (30) dias para efetuar aquele pagamento, findo o qual, não o efetuando, perderá as prestações pagas e será cancelado o registro do compromisso de venda e compra do lote prometido, a requerimento da promitente vendedora.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 19 dias de Junho do ano de 1963. Eu, Belém Amazonense da Costa, Oficial Substituto, que assilografei, porto por té que o referido é verdade, subscrevo assinado.

Belém, 19 de junho de 1963.
(a) Belém Amazonense da Costa, Oficial.
(T. 7664 — 20 e 21-6-63)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Esmerina Santos da Costa, e apelado — David Rodrigues Batista, afim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de junho de 1963.
Luiz Faria — Secretário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
EDITAL**

Pelo presente edital ficamos notificando o Ambulatório Nossa Senhora do Perpétuo

Socorro, parte no processo ... TRT-69/63, em curso no Tribunal Regional do Trabalho, que foi designado o dia 25 do corrente, às 16,00 horas, para a audiência de conciliação do referido processo em que são partes o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Belém e o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará e outros da espécie. Referida audiência será realizada na sede deste Tribunal, à Av. Nazaré, 200, nesta cidade. Secretaria do TRT. da 8.ª Região, aos 18 dias do mês de junho de 1963.

(a) Raymundo Jorge Chaves
Diretor da Secretaria

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Osmar dos Santos Ferreira e Zenobia Mendes Figueiredo, ele solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Sebastião Raimundo Caetano Ferreira e Luzia das Santos Ferreira ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Elias de Souza Figueira e Antonia Mendes Figueira, nas cidades: — Ary Gonçalves de Mendonça e Helena Rosal, ele solt., nat. do Pará, func. federal filho de Basílio Valente de Mendonça e Osmarina Gonçalves de Mendonça, ela solt., nat. do Pará, farmacêutica, filha de Luiz Rosal e Julieta Crayo Rosal, res. n. cidade: — Custódio Rodrigues Diogo e Maria de Fátima Pereira Ramos, ele solt., nat. do Pará, comerciante filho de Serafim Ferreira Diogo e Maria de Lourdes Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Plácido da Fonseca Ramos e Maria de Nazaré Pereira res. n. cidade: Manoel Raimundo Lobo e Zuila Rodrigues Barbosa, ele solt., nat. do Pará, alfaiate, filho de João Pereira da Silva Lobo e Georgina Garcia Lobo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Rodrigues Barbosa res. n. cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assinado.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. — 7616 — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aluizio Marinho Barros e Onilda Haussler Ramos, ele solt., nat. do Pará, eng. civil filho de Bento Ferreira de Barros e Luiza Marinho de Barros, ela solt., nat. de Pernambuco, universitária, filha de Oswaldo Silvestre Ramos e Henriqueta Haussler Ramos, res. n. cidade: — Enélio da Costa Silva e Cidalice Nascimento dos Santos, ele solt., nat. do Pará, lavrador filho de Ernestino de Castro Silva e Roberta Maria da Costa Silva, ele solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Alvaro Nascimento dos Santos e Maria Alves do Nascimento, res. n. cidade: — Ruy Barros Tenório de Moura e Raquel da Costa Pereira, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Francisco Tenório de Moura e Herminia de Barros

Moura, ela solt., nat. do Pará, industrial, filha de José Bento Pereira Neto e Luiza Maria da Costa Pereira res. n. cidade: — Raimundo Maceió Borges e Alcides Santos da Silva, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Raimundo Nonato Borges e Raimunda Maceió Borges, ela solt., nat. do Pará, aux. de enfermagem, filha de Manuel Ferreira da Silva e Nair Santos da Silva, res. n. cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assinado.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. — 7617 — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim da Silva Felix e Estelina Modesto Pinto, ele solt., nat. do Pará, domiciliado e residente em Belém, pedreiro, filho de João da Silva Felix e Laura de Jesus Felix, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Salvador Amoras Pinto e Maria da Conceição Modesto Pinto, res. n. cidade de Itajuba: — Mário Rodrigues Pinto Leite e Maria da Graça Dantas Ribeiro, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Paulo Rodrigues Pinto Leite e Alfonsina dos Santos Mattos ela solt., nat. do Pará, prendas do lar, filha do Dr. Deusdedith Moura de Paula Ribeiro e de Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro, res. n. cidade: — José Eurico Gonçalves e Maria Luiza da Silva, ele solt., nat. do Pará, func. autárquico, filho de Armando Gonçalves Carneiro e Emília Cardoso Carneiro, ela solt., nat. do Pará, costureira, filha de Alexandre da Silva e Luiza Vieira da Silva, res. n. cidade: — Guanair de Mattos e Raimunda Diniz Barroso, ele solt., nat. do R. do Janeiro, filho de Alvaro Alves de Mattos e Olga Pinheiro de Mattos, ela solt., nat.

do Pará, doméstica, filha de Osmar Barroso e Rita Diniz Barroso, res. n. cidade:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 12 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assinado.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. — 7618 — 13 e 20/6/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Alves da Costa e Raimunda Martins da Silva, ele solt., nat. do Pará, Cobrador, filho de Jerônimo Honório da Costa e Celina Alves de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio Vila Nova da Silva e Cristina Martins da Silva, res. n. cidade: — Cezar Gaudêncio dos Santos e Doraci Rodrigues de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, lavrador, filho de Alexandre Francisco dos Santos e Camila de Jesus Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Celina Rodrigues de Oliveira res. n. cidade: — Miguel Araújo de Souza e Carmélia Coutinho Dias, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Paulo Antonio de Souza e Maria Catarina de Sousa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Vicente Coutinho Dias e Felismina Henriqueta Dias, res. n. cidade: — Raimundo Sousa Gomes e Ana Martins Rodrigues, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Virgínia Sousa Gomes ela solt., nat. do Pará, doméstica filha de Zeferino da Cunha Rodrigues e de Dona Eleodora Martins Rodrigues, residente nesta cidade

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 11 de junho de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assinado.
(a) EDITH PUGA GARCIA
(G. — 13 e 20/6/63)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

RESOLUÇÃO N. 7

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a verificar o estado em que se encontram os veículos das Pioneiras Sociais, no D. E. R. — Pa.

A Assembléia Legislativa do Estado em obediência ao disposto no artigo 13 da Constituição Política do Estado e de acordo com o previsto na lei n. 717, de 3-12-1963, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias formuladas nesta Assembléia através do Re-

querimento n. 231/63 de autoria do senhor deputado Geraldo Palmeira.

Art. 2.º — Ficam nomeados para compor a referida Comissão os senhores deputados José Maria Chaves, Fernando Gurião Sampaio, João Reis, Filadelfo Cunha e Lourenço Alves de Lemos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa, em 6 de junho de 1963.

Mionisio Bento da Carvalho
Presidente

Alvaro Kzen
Secretário

Cesar Franco
Secretário